PROJETO DE LEI Nº /2020

EXMA SRA. PRESIDENTE

EXCELENTISSIMOS SRS. VEREADORES

Passo as mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta casa de Leis o incluso projeto que: **“Institui e inclui no calendário de eventos do município de Valinhos a Campanha de Conscientização para vacinação de cães contra a doença Cinomose e dá outras providências”.**

**JUSTIFICATIVA:**

 O presente projeto de Lei institui e inclui no Calendário de Eventos do Município, a "Campanha de Conscientização sobre a Cinomose Canina", a ser realizada anualmente no mês de outubro, para estimular a vacinação de cães no Município de Valinhos - SP.

 Considerando que o principal objetivo é conscientizar os tutores cães no município de Valinhos, para a gravidade da "Cinomose", uma das doenças mais graves que acomete os cães, e a necessidade da vacinação preventiva.

 A cinomose canina é uma doença infectocontagiosa causada por um vírus. Ela é altamente contagiosa e costuma acometer cães que ainda não terminaram o esquema vacinal (filhotes) ou que não costumam receber o reforço anual da vacina múltipla (V8, V10, V11 ou V12). A cinomose não afeta os gatos.

 Para prevenção da doença, basta realizar a vacinação anual do seu cachorro. A vacina para cinomose está dentro do pacote oferecido pelas vacinas V8 , V10 e V11. No caso de filhotes, são necessárias três a quatro doses da vacina, a partir de 45 dias de vida, com intervalo de 21 a 30 dias entre as aplicações. Apenas depois da última dose seu sistema imunológico estará apto a combater o vírus caso haja contato com ele, sendo liberados os passeios na coleira.

 A iniciativa deste vereador consiste em desenvolver ações através de parcerias com ONGS, Associações, Grupos de Proteção Animal, Estabelecimentos do ramo pet e com meios de comunicações, para que informações cheguem até a população e assim possa atingir os objetivos de prevenção e cuidados com os animais.

 Desse modo, o respeito e preocupação com os animais consistem num modo de ver o mundo em que se evidenciam as inter-relações e a interdependência dos diversos elementos na constituição e manutenção da vida e o respeito pelos animais.

 Solicito assim, a apreciação deste projeto de lei por esta egrégia Casa Legislativa.

 Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Valinhos, 10 de agosto de 2020.

**CÉSAR ROCHA**

Vereador

**Do P.L. nº /2020**

Lei nº

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS A CAMPANHA DE CONCIENTIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO DE CÃES CONTRA A DOENÇA DE CINOMOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município, a "Campanha de Conscientização para vacinação de cães contra a doença da Cinomose e dá outras providências", a ser realizada anualmente no mês de outubro, para estimular a vacinação de cães no Município de Valinhos.

 **Art. 2º.** Constitui objetivo primordial desta campanha a conscientização da população valinhense, em especial aos donos de cães, para a gravidade da "Cinomose", que é a doença mais grave nos cães, e a necessidade da vacinação preventiva.

 **Art. 3º.** Serão desenvolvidas ações através de parcerias com ONGS, Associações, Grupos de Proteção Animal e com os meios de comunicações para que informações cheguem até a população e assim possa atingir os objetivos do artigo 2º desta Lei.

 Parágrafo único. As ações previstas nesta lei serão realizadas mediante parcerias com entes particulares, sem gerar ônus ao Município.

 **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,

Aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

*Prefeito Municipal*